



ESTIAGEM 22/23 NO RS

CARTILHA INFORMATIVA

PARA PRODUTORES RURAIS

ATINGIDOS PELA

ESTIAGEM



SUBSEÇÃO DE IJUÍ RS

COMISSÃO DE DIREITO
AGRÁRIO



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

A severa estiagem que se abateu sobre o estado do Rio Grande do Sul entre 2022 e 2023 tem causados inúmeros prejuízos financeiros e sociais na comunidade gaúcha.

Principalmente no meio rural, a crise hídrica tem afetado os produtores rurais em suas culturas de verão. O milho e a soja, em especial, tem sofrido com a falta de chuvas, indicando que as produções serão insuficientes para que os compromissos financeiros sejam cumpridos.

Entretanto, o direito agrário tem regramentos específicos para atender o produtor nessas situações e minimizar seus prejuízos.

É por isto que a Comissão de Direito Agrário da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Ijuí entrega à sociedade regional a presente cartilha, para que todos possam conhecer os direitos do produtor rural em tempos de crise e, de forma consciente, exercê-los.

Porque o impacto de uma perda agropecuária não é sentido somente no campo, mas afeta toda a sociedade.

**FRANCISCO
TORMA**

Coordenador da Comissão
de Direito Agrário

**MARIA CRISTINA
SCHNEIDER LUCION**

Presidente da OAB
Subseção Ijuí



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

CRÉDITO RURAL

É importante deixar claro que os contratos de crédito rural não podem ser confundidos com instrumentos de financiamento privado do agronegócio. O crédito rural é contratado a partir dos recursos oriundos do Plano Safra e se divide em quatro modalidades: custeio, investimento, comercialização e agroindustrialização. A contratação se dá exclusivamente com instituições financeiras autorizadas a operar no crédito rural (bancos e cooperativas de crédito) e a formalização é através de cédulas bancárias como a Cédula de Crédito Bancário, a Cédula Rural Pignoratícia e a Cédula Rural Hipotecária.

No caso de não existir contratação de PROAGRO ou seguro agrícola, o produtor pode pedir a **prorrogação do vencimento** das operações de custeio ou investimento fundamentado no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil. Caso a instituição não promova de imediato a prorrogação, é fundamental protocolar na agência um pedido administrativo, que deve ser acompanhado de dois laudos agrônômicos:

- **Laudos de frustração de safra**
- **Laudos de capacidade de pagamento**

O pedido administrativo, juntamente com os laudos e demais provas que o produtor possuir (decreto municipal de emergência, notícias de jornais, fotografias) deve ser entregue na instituição financeira antes do vencimento da operação que se deseja prorrogar.

Importante: se a instituição financeira se recusar a protocolar uma via (para comprovar o recebimento), é indicado enviar o pedido via correios (com Aviso de Recebimento) ou por cartório.



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

Esteja atento: na prorrogação de crédito rural, os juros permanecem os mesmos da cédula prorrogada e não incidem encargos moratórios (juros de mora e multa).

PROAGRO

Se o produtor é pequeno ou médio e contratou o PROAGRO juntamente com sua operação de crédito, é fundamental realizar a comunicação de perdas diretamente à instituição financeira que lhe financiou, porque ela é agente do PROAGRO.

Importante: não é recomendado realizar a colheita da lavoura sem autorização do técnico responsável pela apuração das perdas.

Comprovantes: o PROAGRO indeniza as despesas comprovadas do produtor. É fundamental ter em mãos todas as despesas que comprovem os seus gastos do custeio. Se admite o uso de notas fiscais que estejam em nome de cônjuge ou parente em primeiro grau do beneficiário.

SEGURO PARTICULAR

Para conhecer as regras do seguro particular, a apólice não é suficiente. É preciso ter em mãos um documento chamado **Condições Gerais do Seguro**. É ali que estarão todas as informações necessárias para que o produtor conheça o funcionamento do seu seguro.



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

Se o produtor não tiver esse documento, deve pedir imediatamente ao seu corretor de seguros ou realizar pesquisa na internet. Normalmente os sites das seguradoras disponibilizam este documento para download. É importante confirmar se o documento é específico para o tipo de seguro que foi contratado.

O mais importante, nesses casos, é ficar atento aos **prazos** que se encontram nas condições gerais e **como fazer a comunicação de perdas**. Qualquer equívoco nesses procedimentos pode levar a uma negativa de cobertura por parte da seguradora.

Da mesma forma que acontece no PROAGRO, o produtor não deve iniciar a colheita sem **autorização expressa** da seguradora.

FINANCIAMENTO PRIVADO

O financiamento privado acontece em relações particulares entre produtores e seus fornecedores de insumos ou instituições não financeiras que lhe alcancem recursos para sua produção agropecuária. Este tipo de modalidade de crédito é contratada normalmente por Cédula de Produto Rural (CPR) ou contrato de compra e venda a termo (futuro) de grãos.

Não há obrigatoriedade do credor prorrogar as dívidas nestes casos, mas as provas da perda da lavoura, em especial os decretos municipais de emergência, ajudam o produtor a **negociar** com seus credores mais prazo para o pagamento.



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

ARRENDAMENTO

Da mesma forma que o credor privado, o arrendador não tem obrigação legal de conceder desconto ou isentar o arrendatário do pagamento dos valores relativos ao contrato de arrendamento.

Entretanto, alguns contratos preveem uma **cláusula** de frustração de safra, onde o pagamento do arrendamento pode ser reorganizado em caso de prejuízo comprovado da lavoura.

O produtor deve estar atento às cláusulas do seu contrato de arrendamento para verificar se existe algum direito e como exercê-lo.

AJUDA ESTATAL

A União Federal e o Estado do Rio Grande do Sul vem acenando com **programas específicos** que visam amenizar o prejuízo do produtor rural gaúcho. Já foram anunciadas linhas de crédito com juros reduzidos, carência e bônus de adimplência para agricultores que se enquadrem nos requisitos do programa.

Para se beneficiar desses e outros programas que venham a ser criados, é preciso ter atenção aos **requisitos** exigidos na norma que cria a solução. É comum, neste tipo de situação, que estes programas exijam que a lavoura atingida esteja localizada em município que decretou emergência. Daí a importância de estar atento e cobrar os municípios na agilização da elaboração desses decretos.



CARTILHA INFORMATIVA PARA PRODUTORES RURAIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM 22/23 NO RS

JUDICIALIZAÇÃO

Todos os direitos aqui mencionados podem e devem ser atendidos na esfera administrativa, ou seja, sem a necessidade de ingresso de processo judicial. Entretanto, nem sempre tudo sai como esperado. Nesses casos, é importante que o produtor rural saiba que ele pode discutir o seu direito no Poder Judiciário. Para tanto, é fundamental consultar-se com seu **advogado** de confiança.

PROJETO



SUBSEÇÃO DE IJUÍ RS

COMISSÃO DE DIREITO
AGRÁRIO

@oabijuiagrario